



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 19 de Novembro de 2019 - Edição Extraordinária nº. 053

## EX PEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS  
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA  
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO  
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO  
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS  
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES  
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA  
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES  
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES  
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ELAINE CRISTINA LINHARES DE ARAUJO  
Secretário de Cultura

### ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PB

Criado pela lei municipal N° 182 de 03 de Novembro de 1997, e alterada pela Lei Municipal N° 462 de 05 de junho de 2017.

RESOLUÇÃO CMAS – N° 05 de 28 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a prestação e reprogramação dos recursos do Cofinanciamento Estadual 2017/exercício 2018.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Condado-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 182 de 03 de novembro de 1997 e alterada pela Lei Municipal de N° 462 de 05 de junho de 2017, em reunião extraordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise e deliberação em Plenária, aprovar a prestação e reprogramação dos recursos do cofinanciamento estadual 2017 para o exercício 2018.


Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos do cofinanciamento estadual ao Fundo municipal de Assistência Social-FMAS, Município de Condado-PB.

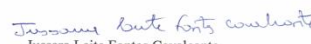
Art. 3º este Conselho fica na responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a utilização dos referidos saldos nas atividades socioassistenciais desenvolvidas nos serviços e programas do município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Condado – PB, 28 de Agosto de 2018.

Conselho Municipal de Assistência Social.

  
Maria Sara dos Santos Araújo  
Presidente do CMAS

  
Jussara Leite Fontes Cavalcante  
Secretária do CMAS